

22/10/20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4838/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 84/2020**

Aos VINTE E CINCO dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia JK, BR 459, KM 99 s/n Galpão, Bairro Santa Edwirges, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o nº 00.874.929/0001-40, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525949584.00-34, neste ato representado por sua Gestora de Licitações, **Sra. Martha Andrezza Carvalho Pereira**, brasileira, gestora de licitação, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. MG 14.741.578 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob nº. 078.948.506-08, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 4838/2020**.

*(Handwritten signatures)*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 38.595,00** (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais) conforme quadro abaixo:

**COTA AMPLA****R\$ 38.595,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID	COD CECAM	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM DE 125 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	375	UN	01.004.1612	Jprolab	1,55	581,25
4	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE DE 125 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	375	UN	01.004.1803	Jprolab	1,55	581,25
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 22, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO,	2250	UN	01.004.1203	Descarpack	1,82	4.095,00

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Valéria C./EDV





	CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.						
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 24, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL	2250	UN	01.004.1496	Descarpack	1,95	4.387,50



	GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.						
28	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO N 05, DE LATEX NATURAL, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTOS DE URINA, PODENDO SER COM MATERIAL ADESIVO OU PRESILHAS; COM EXTENSÃO CONECTÁVEL AOS DISPOSITIVOS DAS BOLSAS DE URINA-SISTEMA ABERTO.	4500	UN	01.004.6941	Medsonda	1,60	7.200,00
36	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML SEM AGULHA, COM BICO CURTO SEM ROSCA, COM BOA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DA AGULHA, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS, COM GRADUAÇÃO A CADA 0,5 ML COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, TRAVA NO FINAL DO EMBOLO PARA QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE, COM DESLIZAMENTO FÁCIL, SEM SE SOLTAR ENTRE O EMBOLO E O CORPO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	37500	UN	01.004.0988	SR	0,25	9.375,00

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Valério C./EDV

22 JB



37	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML SEM AGULHA, COM BICO CURTO SEM ROSCA, COM BOA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO DA AGULHA, SEM APRESENTAR VAZAMENTOS, COM GRADUAÇÃO A CADA 0,5 ML COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, TRAVA NO FINAL DO EMBOLO PARA QUE NÃO SE SOLTE FAENTE, COM DESLIZAMENTO FÁCIL, SEM SE SOLTAR ENTRE O EMBOLO E O CORPO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	112500	UN	01.004.6942	SR	0,11	12.375,00
----	---	--------	----	-------------	----	------	-----------

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Ficha 534 - 02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 300.0002 - PAB
- Ficha 547 - 02.35.04.10.3010206.2442.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300.0083 - PAB Estadual
- Ficha 515 - 02.35.02.10.301020.2050.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310.0000 - Convênio Saúde Geral





3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Valério C./EDY



DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Valério C./EDV

*Handwritten signatures*





7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

*Valéria C./EDV*





8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

*Valério C./EDV*



- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 25 de NOVEMBRO de 2020.

**Dênis André José Crupe**  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Martha Andrezza Carvalho Pereira**  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**DETENTORA**